

Dispõe sobre a criação de
cargos comissionados para
a Secretaria Municipal de
Educação e Cultura e de ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José de
Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos co-
mmissionados de Divisão de Administração Escolar,
Divisão de Unidade Escolar, Divisão de Merenda
Escolar e os Setores de Estatística; Patrimônio,
Material e Serviços; de Pessoal; e de Controle e Dis-
tribuição de Merenda Escolar.

Art. 2º - O Setor de Estatística será
subordinado à Divisão de Ensino e Supervisão.
Os Setores de Pessoal e de Patrimônio Material
e Serviço, serão subordinados à Divisão de
Administração Escolar; e o Setor de Controle
e Distribuição de Merenda à Divisão de
Merenda Escolar.

Art. 3º - Os cargos acima criados fa-
zão parte do Quadro de cargos comissionados da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.º andar

Art. 4º - Os Diretores de Escolas e cargos já existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficaram subordinados à Divisão de Unidade Escolar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1998: Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de

Carlos Alberto Marques
Prefeito